



MUNICÍPIO DE MOURA

Despacho n.º 1779/2020

Sumário: Organização dos serviços municipais.

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que por despacho de 03 de janeiro de 2020, do Presidente da Câmara Municipal, foi criado de acordo com os limites fixados pela Assembleia Municipal, a subunidade inframencionada.

Organização dos Serviços Municipais

Considerando que:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atual dada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na relação atualizada da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e alínea *m*) do artigo 25.º/1 do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão dada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Assembleia Municipal aprovou em 27/11/2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 30/10/2019, a reestruturação dos serviços municipais, cuja publicação no *Diário da República* ocorreu no pretérito dia 19/12/2019.

No âmbito da reestruturação em questão, foi aprovado pelos órgãos competentes, um número máximo de sete subunidades orgânicas;

Nos termos da parte final do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete ao Presidente da Câmara Municipal, a criação e a extinção de subunidades orgânicas:

Determino:

1 — A criação da subunidade orgânica (secção) de Tesouraria, na direta dependência da Divisão de Gestão Financeira e Património, a qual doravante integra as Secções de:

- a) Contratação Pública e Aprovisionamento (já existente);
- b) Contabilidade (já existente);
- c) Secção de Tesouraria.

2 — As competências das secções são as seguintes:

a) Contratação Pública e Aprovisionamento: mantém as competências previstas no meu despacho de 05/03/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de março de 2018, pág. 8719 e ss.

b) Contabilidade: mantém as competências previstas no meu despacho de 05/03/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de março de 2018, pág. 8719 e ss.

c) Compete à Secção de Tesouraria:

c1) Registrar e conferir todos os recebimentos, de acordo com as guias de receita emitidas pelos serviços emissores;

c2) Manter escriturados e atualizados os documentos de Tesouraria, em cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;

c3) Elaborar os diários de Tesouraria e resumos diários, remetendo-os diariamente à Secção de Contabilidade;

c4) Proceder à arrecadação das receitas;

c5) Receber as ordens de pagamento emitidas pela Secção de Contabilidade, conferindo-as com os documentos anexos (faturas/recibos/outros), e efetuar os pagamentos;

c6) Confirmar o apuramento diário de contas de caixa;

c7) Efetuar depósitos e transferências de fundos;

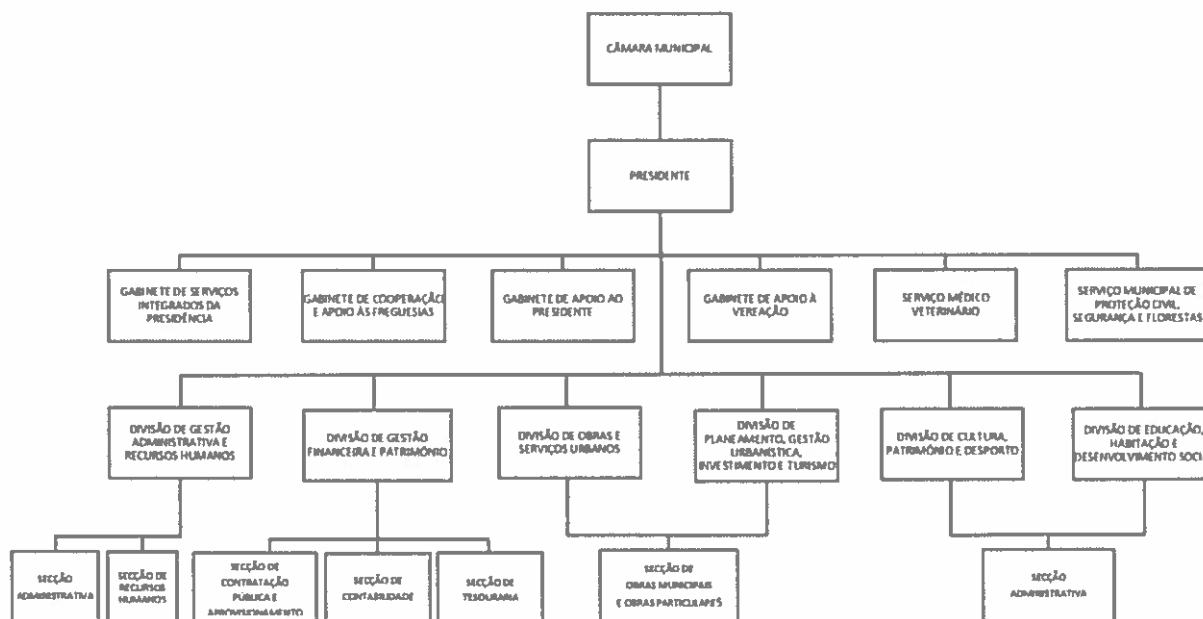
c8) Manter atualizada informação diária sobre o saldo de Tesouraria das operações orçamentais e das operações de Tesouraria;

- c9) Movimentar e monitorizar as contas bancárias;
- c10) Registrar os pagamentos efetuados, no diário de caixa;
- c11) Assegurar a execução dos procedimentos de controlo interno, no que respeita à Secção de Tesouraria;
- c12) Organizar todos os extratos bancários e efetuar a reconciliação bancária mensalmente;
- c13) Manter atualizada a conta corrente com documentos em débito, procedendo à conferência periódica dos mesmos através dos sistemas informáticos;
- c14) Gerir os valores para as diversas entidades bancárias tendo em vista a data de ocorrência dos diversos encargos, bem como informar a Secção de Contabilidade das disponibilidades existentes;
- c15) Proceder ao encerramento do ano económico, conferindo todos os documentos e valores à guarda do tesoureiro e conseqüente transição dos saldos para o ano seguinte;
- c16) Proceder à abertura e/ou encerramento de contas bancárias, devidamente autorizadas pelo executivo.

O organograma dos Serviços Municipais, atualizado é o que consta do anexo I ao presente despacho.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro José Pato Azedo*.

ANEXO



312896849